



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO LC N.º 163

HOMOLOGADO 17/08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 7.074,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, EM ESTRADA RURAL TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A LINHA CRISTAL ATÉ O ABATEDOURO, NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

VENCEDORA: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 295.075,36

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 163

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

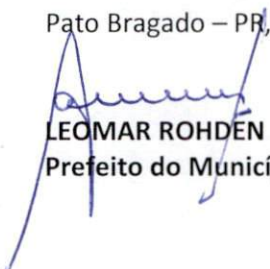
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 09 de agosto de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e três do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4532
de 24/07/18 FL. _____
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1461
de 23/07/18 FL. editais
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 23/07/18 FL. _____
marlene
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR ROHDEN

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 019/2018.

PARECER INICIAL

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa visando execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, estimativa de preços, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Limitamo-nos a analisar as minutas de Edital e de contrato, as quais julgamos estarem de acordo, por atenderem aos requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público, conforme previsto no Art. 21 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 23 de julho de 2018.


JULIANO ANDRIOLI
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001807
Data Protoc.: 20/07/18
Requerente : SERGIO GOSSENHEIMER
CPF.....: 886.520.689-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1861
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 295/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - SECRETARIO SERGIO - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
20/07/18	Gabinete novo
20/07/18	1167 - Lustração - Margas

Assinatura Requerente

2018/07/001807 Data:20/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:09:52:07
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
Requerente.:SERGIO GOSSENHEIMER
CPF/CNPJ...:88652068968
SUMULA:
MEMORANDO 295/2018. REQUERIMENTO PARA A



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Gabinete
Tomada de P. 19
09-08-2018
08:20

Pato Bragado, Estado do Paraná, 19 de julho de 2018.

MEMORANDO 295/2018

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Pavimentação poliédrica - Pedra Irregular - de 7.074,65m² de estrada localizada na Linha Cristal até o abatedouro desta municipalidade. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	26	782	1350	07	2385	449051020200	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos / memorial descritivo, anexos.

Motivação: O presente pedido visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de serviço de mão de obra e os materiais necessários, cujo intuito é a Pavimentação Poliédrica na estrada que liga a Linha Cristal até o Abatedouro, contemplando todo o proposto presente no memorial descritivo, que segue anexo a este.

Observações: Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais, cuja finalidade é a pavimentação poliédrica - Pedra Irregular - de 7.074,65m² de estrada localizada na Linha Cristal até o abatedouro desta municipalidade. Ficarão a cargo exclusivo da Empresa todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias, além de mão de obra referente à execução dos serviços contratados.

Nesse sentido vê-se a necessidade da adoção da modalidade de Pregão Presencial para a formação de registro de preços, sendo a opção mais viável.

A mão de obra, bem como os materiais ofertados, deverão ser de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas para assim, executar a obra de acordo com as especificações determinadas pelo Memorial Descritivo, promovendo a melhoria do acesso e do trajeto da Linha Cristal ao Abatedouro desta municipalidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Atenciosamente,

Sergio Gossenheimer

Sergio Gossenheimer

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>Tomada de Puro</u> DATA: <u>20/07/2018</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: <u>20/07/2018</u>

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	18339	Pavimentação Poliédrica (pedras irregulares)	7074,65	M ²	41,7768	295.556,67
TOTAL GERAL				R\$ 295.556,67			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018.



Sergio Gossenheimer
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA CRISTAL ATÉ ABATEDOURO

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: LINHA CRISTAL ATÉ O ABATEDOURO

ÁREA: 7.074,65 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTENS

- 1. Introdução**
- 2. Generalidades**
- 3. Convenções Preliminares**
- 4 . Instalação da Obra**
- 5. Limpeza da obra**
- 6. Movimento de Terra**
- 7. Locação da Obra**
- 8. Instalações Provisórias**
- 9. Regularização do Sub-leito**
- 10. Preparo da base (colchão de solo)**
- 11. Assentamento da pedra irregular**
- 12. Rejunte das pedras**
- 13. Compactação**
- 14. Controle**
- 15. Meio-fio**
- 16. Limpeza Geral**
- 17. Especificações de Serviços**

Memorial Descritivo

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Obra: Pedra Poliédrica

LOCAL: LINHA CRISTAL ATÉ O ABATEDOURO

Município: PATO BRAGADO – PR.

ÁREA: 7.074.65 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na **LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO**

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O **local do bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

Prever camada extra de subleito com 20 cm de espessura para readequação da estrada quando solicitada em projeto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 2 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;

b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4– Compactação

a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;

b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;

c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;

d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;

e) A relação entre o “número de coberturas do equipamento de compactação utilizado” e o “grau de compactação” para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5– Acabamento

a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;

b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.0 - Medição

a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

* As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

* O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.

* As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.

* A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;

* Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

* Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- * Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
- * Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.
- * ***O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.***
- * ***Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.***

Pato Bragado-PR, 30 de Maio de 2017.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO

PRAZO= 90 DIAS

AREA: 7.074,65 m²

BDI= 30%

TABELA SINAPI 05/2018 E DER SET/2017

ÁREA TOTAL=

VALOR POR M2
7.074,65 41,78

Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
Valor	Total	Valor	Total

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Unit	Total	Unit	Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	7.074,65	0,30	2.122,40	0,42	2.971,35
	Valor Total do item						2.122,40	2.971,35
SINAPI 73822/002 SINAPI 74154/001	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.074,65	0,50	3.537,33	0,68	4.810,76
	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.061,20	4,46	4.732,94	5,66	6.006,38
	Valor Total do item						8.270,27	10.817,14
SINAPI 72961 SINAPI 96387 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/130080 der 972000 der e insumo 6077 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.074,65	1,23	8.701,82	1,57	11.107,20
	3.2	Base adicional de solo 20cm compactada 100% proctor normal	m3	1.527,02	6,55	10.001,99	8,35	12.750,63
	3.3	Compactação de Pavimento	m2	7.074,65	0,39	2.759,11	0,51	3.608,07
	3.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2.319,30	1,12	2.597,62	1,46	3.386,18
	3.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2.319,30	7,41	17.186,01	9,63	22.334,86
	3.6	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	6.726,76	16,27	109.444,30	21,15	142.270,87
	3.7	Rejunte com pó de pedra	m2	7.074,65	1,68	11.885,41	2,18	15.422,74
	3.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m	ton	3.932,40	10,12	39.795,91	13,16	51.750,42
	3.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	2.044,57	7,20	14.720,93	9,36	19.137,21
Valor total do Item						217.093,12	281.768,17	

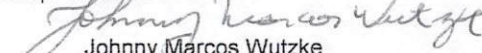
Valor total da Obra sem BDI => 227.485,78

Valor total da Obra com BDI => 295.556,67

MATERIAL 65% 192.111,83

M.O. 35% 103.444,84

Resp. Técnico:


Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM

o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)
Camada extra de subleito cfme projeto
Pato Bragado-PR, 17 de JULHO de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO

AREA:

7.074,65 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	2.971,35	1,01%
2	Movimento de Terra	40	40	20	10.817,14	3,66%
3	Pavimentação	40	40	20	281.768,17	95,33%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	295.556,67	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	295.556,67	100,00%

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Pato Bragado-PR, 17 de JULHO de 2018.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e três do mês de julho de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,


Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das Obras pavimentação poliédrica, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

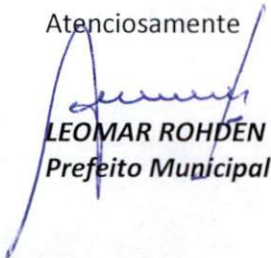
Pato Bragado – PR, aos vinte e três do mês de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para executar Obras de pavimentação com pedras poliédricas, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 019/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, **Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 09/08/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 8h20min, do dia 09 de agosto de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX
CNPJ:xxxxx
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXXXXXXX

ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,651 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2** As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 007/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 4.3** Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 4.3.2** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.3.3** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - 4.3.5** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.6** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.3.7** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.3.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 4.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3.10** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5A** participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6A**s empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7** O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8** Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9** Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10** É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 6.1.27. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.28. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.29. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.30. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".
- 6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- 9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- 9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.**
- 9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:
- 9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- 9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:
- | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------|----------|------------|
| MATERIAL | R\$..... | |
| MÃO-DE-OBRA | R\$..... | |
| TOTAL | R\$..... | |
- 9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- 9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.1.1.1.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.
- 10.4.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.5.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.6.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 10.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 10.11.** Será considerado inabilitado o licitante que:
- 10.11.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.
- 10.11.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.11.3.** Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 10.12.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1.A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

11.12.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

11.13.Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.
- 11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 295.556,67 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.
- 13.1.1.** Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 13.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 13.3.** Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 13.4.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3.** O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.
- 14.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 14.3.3.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 14.4.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.5.1.** Caução em dinheiro;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.
- 16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 16.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.
- 17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 17.4. Condições mínimas de pagamento:
- 17.4.1. Para o 1º Pagamento
- 17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;
- 17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;
- 17.4.2. Último pagamento:
- 17.4.2.1. CND da obra;
- 17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;
- 17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- 17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- 17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.
- 17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.10 recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscriptora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 21.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 21.2.1** Advertência por escrito;
- 21.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- 21.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 21.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 21.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 21.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 21.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 21.7** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

22 DOS ANEXOS AO EDITAL

- 22.1** Constituem-se anexos do presente edital:
- 22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 22.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 22.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 22.1.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- 22.1.5** Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 22.1.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- 22.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- 22.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- 22.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;
- 22.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- 22.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.
- 22.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

23.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

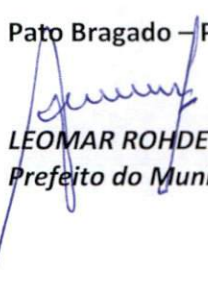
23.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

1 – DO OBJETO;

Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2018, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2018.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2018.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural, trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro ~~municipal~~, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2018; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2018, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

A) Para o 1º Pagamento

- A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS ;
- A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

B) Último pagamento:

- B.1) CND da obra;
- B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2385 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA CRISTAL ATÉ ABATEDOURO

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: **LINHA CRISTAL ATÉ O ABATEDOURO**

ÁREA: **7.074.65 m²**

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTENS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
- 4 . Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

Memorial Descritivo

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Obra: Pedra Poliédrica

LOCAL: LINHA CRISTAL ATÉ O ABATEDOURO

Município: PATO BRAGADO – PR.

ÁREA: 7.074.65 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na **LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO**

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

Prever camada extra de subleito com 20 cm de espessura para readequação da estrada quando solicitada em projeto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 2 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;

b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;

c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;

d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;

e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;

f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;

g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;

b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;

b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4– Compactação

a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;

b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;

c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;

d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;

e) A relação entre o “número de coberturas do equipamento de compactação utilizado” e o “grau de compactação” para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5– Acabamento

a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;

b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.0 - Medição

a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

* As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

* O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.

* As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.

* A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;

* Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

* Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- * Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
- * Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.
- * ***O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.***
- * ***Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.***

Pato Bragado-PR, 30 de Maio de 2017.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO

AREA: 7.074,65 m²

TABELA SINAPI 05/2018 E DER SET/2017

ÁREA TOTAL=

PRAZO= 90 DIAS

BDI= 30%

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR POR M2		Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					7.074,65	41,78	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI 78472	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	7.074,65	0,30	2.122,40	0,42	2.971,35		
		Valor Total do item				2.122,40		2.971,35		
	2	MOVIMENTO DE TERRA								
SINAPI 73822/002	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	7.074,65	0,50	3.537,33	0,68	4.810,76		
SINAPI 74154/001	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1.061,20	4,46	4.732,94	5,66	6.006,38		
		Valor Total do item				8.270,27		10.817,14		
	3	PAVIMENTAÇÃO								
SINAPI 72961	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	7.074,65	1,23	8.701,82	1,57	11.107,20		
SINAPI 96387	3.2	Base adicional de solo 20cm compactada 100% proctor normal	m3	1.527,02	6,55	10.001,99	8,35	12.750,63		
DER 532700	3.3	Compactação de Pavimento	m2	7.074,65	0,39	2.759,11	0,51	3.608,07		
DER 575100	3.4	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto								
		poliedrico	m2	2.319,30	1,12	2.597,62	1,46	3.386,18		
DER 535200	3.5	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra								
		p/ pavimento	m	2.319,30	7,41	17.186,01	9,63	22.334,86		
DER 521450	3.6	Extração, carga, preparo e								
		assentamento do poliedro	m2	6.726,76	16,27	109.444,30	21,15	142.270,87		
532650/130080 der	3.7	Rejunte com pó de pedra	m2	7.074,65	1,68	11.885,41	2,18	15.422,74		
972000 der e insumo 6077	3.8	Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m	ton	3.932,40	10,12	39.795,91	13,16	51.750,42		
972000 der	3.9	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	2.044,57	7,20	14.720,93	9,36	19.137,21		
		Valor total do Item				217.093,12		281.768,17		

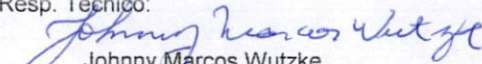
Valor total da Obra sem BDI => 227.485,78

Valor total da Obra com BDI => 295.556,67

MATERIAL 65% 192.111,83

M.O. 35% 103.444,84

Resp. Técnico:


Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)
Camada extra de subleito cfme projeto
Pato Bragado-PR, 17 de JULHO de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:
AREA:

LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO
7.074,65 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	2.971,35	1,01%
2	Movimento de Terra	40	40	20	10.817,14	3,66%
3	Pavimentação	40	40	20	281.768,17	95,33%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	295.556,67	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	295.556,67	100,00%

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Pato Bragado-PR, 17 de JULHO de 2018.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 064/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME



A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1958/2017 datado de 23/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento*

Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 23 de agosto de 2017.


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Secretária da Comissão Permanente de Licitações



mango

MA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0069624-7	CNPJ 07.180.097/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2005	Data de Início de Atividade 03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 1237-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍPEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÊ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GILMAR JOSE TULIO 605.528.759-53	Administrador Sim	Início do Mandato 23/12/2004	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/04/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20182081028	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO			

março
M.

Boque





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CURITIBA - PR, 07 de agosto de 2018

18/431106-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 1 de 5

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 01, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, único sócio da sociedade empresária limitada **G. J. TULIO & CIA LTDA**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171552954 em 06/03/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa que têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, fica alterado para Avenida Continental, 1237, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O acervo desta Empresa no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado é elevado pelo titular para o Capital Social de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	100.00	310.000	310.000,00
TOTAL	100.00	310.000	310.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 5

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, e com a denominação **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n 07.180.097/0001-00 em 03/01/2005, será regida por este ato constitutivo pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado, iniciado em 03/01/2005 com início das operações sociais, para todos os efeitos, é data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá a sua sede na Avenida Continental, 1237, Sala 01, Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social na importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	100.00	310.000	310.000,00
TOTAL	100.00	310.000	310.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB N° 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA SETIMA: A administração da **EIRELI** caberá ao titular **GILMAR JOSE TULIO**, dispensadas de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interdito o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, ou nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB N° 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Margo
MT

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

**G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 5 de 5

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1 CC/2002).


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a Titular da **EIRELI**, para os devidos fins de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Abril de 2018.


GILMAR JOSÉ TULIO
CPF: 605.528.759-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB Nº 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICO DISTRI TAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA

Selo Digital N° 7pxA3.ZIC4E.N3MWA, Controle: HLT5z.n36RP
Consulte este selo em <http://www.funapen.com.br>

RECONHECIMENTO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GILMAR

JOSE TULIO

Dou fé

Entre Rios do Oeste - Paraná, 13 de abril de 2018 - 09:32:11h.

Claiton Luiz Sandri
Tulio



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:33 SOB N° 41600696247.
PROTOCOLO: 182081028 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801438948. NIRE: 41600696247.
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRUTORA ECO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2000-9 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERASSESSORIAPB@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9974-0630 / (45) 3282-1296		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/08/2018 às 13:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1237	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9974-0630 / (45) 3282-1296
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

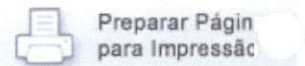
Emitido no dia **07/08/2018** às **13:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Margo



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07180097/0001-00
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072613455327147943

Informação obtida em 07/08/2018, às 13:05:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

margô

Pr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:44 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **79E8.83C9.3383.3FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Margot

Mr



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018483818-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**
Nome: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

margo

M.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1548/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Agosto de 2018

Número de Autenticidade: 211994842211994

Mango

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 155620997/2018

Expedição: 07/08/2018, às 13:03:59

Validade: 02/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.180.097/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mara

M.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – inscrito no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede na Av. Continental, n.º 1237, Sala 01, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 28 de junho de 2018 – 14h30min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Margo

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Agosto de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ nº **07.180.097/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Continntal, nº 1.237, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 14:18 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 07 de agosto de 2018.

Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

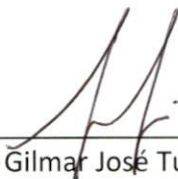
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

margo
AT

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

margo

MT

07.180.0970001-00

G. J. TULLIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av. Continental 1537, 2101 Centro
82.948-000 - Pato Branco, PR

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 S/01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

março
M.

07.180.0270001-00

GRUPO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av. Continental 1531 - 2º andar - São Paulo - SP
08.048-000 - PIS/Pasep nº 08.048.000/0000-00

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 07 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

março M

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Mango M.

07.180.097/0001-00

G. L. TULLIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1337 2101 Centro
55.948-000 - Povoado PR

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR


março

00-10001700.081.70

00-10001700.081.70

00-10001700.081.70

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado


DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, os profissionais e responsáveis técnicos **ALAN RODRIGO FAVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.976.579-30 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.179.398-0 SSP-PR, devidamente inscrito junto ao CREA sob o n.º 121715/D; e **ALEXSANDRA VILETTI**, inscrita no CPF/MF sob n.º 968.807.839-53, e Identidade sob Registro Geral n.º 6.418.860-7 SSP-PR, devidamente inscrita junto ao CAU sob o n.º PR-A73268-0;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR




07.160.0270001-00

EIRELI
G. J. LUIZ PAVIMENTAÇÃO

Av. Continental 1537 2101 Centro
82.428-000 - Fone 0462200 PR

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
Endereço: AV. Continental, n.º 11237, sala 01
Bairro: centro CEP: 85.948-000
Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná
CNPJ/MF: 07.180.097/0001-00
Inscrição Estadual: 90358565-09
Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 60205001-0
Instituição Financeira/Banco: SICREDI Conta Corrente: 73532-9 Agência: 0715
N.º do Telefone: 45-9974-0630 n.º de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Gilmar José Tulio
Função do Responsável legal: Administrador
Endereço do Responsável legal: Rua Paranaguá, n. 1160, Apto. 01 – Pato Bragado/PR
RG n.º 4.055.939-6 Órgão emissor SSP-PR
CPF n.º 605.528.759-53 e-mail: gitulio@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR




821992-000-6410 21001 08110
21 0000000001 15331 2101 08110

ΕΙΣΕΓΓ
ΕΛΛΗΝΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ

00-1000108110001-00

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio


Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **G.J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 019/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, em 09 de agosto de 2018.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

M. J. Tulio
março

02'242-000-63108:98900 68
VA CONTINENTAL 1531 2101 06110

ΕΙΣΕΓΓ
Ε.Τ. ΤΙΠΟ ΒΑΛΜΕΝΤΑΣΟ

00-1000780.08170



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 111305/2018

Validade: 03/02/2019

Razão Social: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

CNPJ: 07180097000100

Num. Registro: 43086

Registrada desde : 22/06/2005

Capital Social: R\$ 310.000,00

Endereço: AVENIDA CONTINENTAL, 1237 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Execução de serviços na construção civil; Construções e edificações residências e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pinturas em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio varejista de areia, pedra brita, pedras irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados, roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, variação de ruas; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão, Transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal; Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios; motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio a varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

Restrição de Atividade : Prestação de serviços de plantio de grama e jardinagem. Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 23/11/2007 a 19/03/2009.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298748/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/08/2018 14:34:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111306/2018**

Validade: 03/02/2019

Nome Civil: **ALAN RODRIGO FAVA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-121715/D

Registro Nacional : 1710328991

Registrado(a) desde : 26/12/2011

Filiação : FELISTEUS OLIVIO FAVA
GLADIS HOERLLE FAVA

Data de Nascimento : 15/04/1989

Carteira de Identidade : 8.179.398-0

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 06397657930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298752/2018.

Emitida via Internet em 07/08/2018 14:34:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.180.097/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:11:14 do dia 07/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LNFN070818131114

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

março M.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI**

CNPJ: **07.180.097/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI, CNPJ 07.180.097/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h03min22 do dia 07/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 4HW2.VFB1.VNLW.DRM9

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

março

M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Requerente: G. J. TULIO PAVIMENTACOES EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 07/08/2018 13:43:09, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 584718115

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

março

M.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	07180097000100
Nome	G.J. Tulio Pavimentações EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALAN RODRIGO FAVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I.RG n.º 8.179.398-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.976.579-30, Carteira Profissional CREA-PR n.º PR-121.715/D, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP-85.960-000, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o CONTRATADO, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA, INSS e Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, o CONTRATADO responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

Maraço

M
M

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pato Bragado - PR, 23 de agosto de 2017.



G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José/Tulio



Alan Rodrigo Fava

Testemunhas:

Isideli Kern
Nome: Isideli Kern
RG: 9.013.500-7
CPF: 062.393.049-00

Geisibel Cristina Machado
Nome: Geisibel Cristina Machado
RG: 8 975.716 9
CPF: 093.762.679-62

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 02U75 . 1JW4E . uQMwz - 8oX5z . VVyF4
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[Fx710e10] - GILMAR JOSE TULIO
[Fx71Gnm0] - ALAN RODRIGO FAVA

Marechal Cândido Rondon, 06 de Setembro de 2017.
Em Teste da verdade.

Marg

GLAN FRANCO NARDELLO ROTA



Registro de Títulos e Documentos
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 99949-9279
Selo nº OUhJP.c2eFX.dOGdY, Controle: 3KrH8.tUPV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0057113
REGISTRADO Nº 0033616
LIVRO B-258 - FOLHA 041/041
23 de outubro de 2017

Jaqueline Reisner
Registradora Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escravente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Marg

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALEXSANDRA VILETTI**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da C.I.RG n.º 6.418.860-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 968.807.839-53, Carteira Profissional CAU-BR n.º PR-A73268-0, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, n.º 3180, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a CONTRATADA, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA/CAU, INSS e Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, a CONTRATADA responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

Margo

Le

M.
A.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.


CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pato Bragado PR, 03 de agosto de 2017.



G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio



Alessandra Viletti

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Margo



Selo Nº **hPYEM.ykm2v.RmMWx**, Controle: **5YXDz.rdnQJ** Válido em <http://furnarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **ALEXSANDRA VILETTI (290080)** e **GILMAR JOSE TULIO (264882)**, Cascavel-PR, 04 de outubro de 2017

Em Test^o da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente





M.



Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ
Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 8000 - Fax: 3544 8014 CEP 85945-000

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

O Município de Tupãssi, pessoa jurídica, estabelecida na Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Município de Tupãssi - PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.877.116/0001-38, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **G J TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida Paraná, 1481, centro, na cidade de Santa Helena, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, executou os Serviços de Pavimentação com Pedra Irregular, compreendendo:

CONTRATO: 47/2011

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2011 TOMADA DE PREÇOS 35/2011

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

DATA DE INÍCIO 14/6/2011

DATA DO TÉRMINO 24/8/2012

VALOR CONTRATUAL R\$ 186.297,92

ART: 20112900196

Descrição	Unid.	Quant. Exec.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra - (1,00 x 2,00m)	ud	1,00
Locação de obra	m ²	10.200,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
Transp. Local em leito natural, c/ caminhão bas. 6 m ³	m ³	1.224,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização/compactação de Bubleito 20 cmm esp.	m ²	10.200,00
Colchão c/ arg. p/ pavikmento excl. transp. Da arg.	m ²	10.200,00
Compactação de Pavimento	m ²	10.200,00
Contenção lateral c/ solo local p/pavimento poliedrico	m ³	3.400,00
Ext., carga, preparo e assent. De pedra excl. transp.	m ²	10.200,00
Rejuntamento de Pedra c/ pó-de-pedra 0,02 m ³ /m ²	m ³	204,00
Ench c/ arg. Extraída p/pav. Excl. transp./indenização	m ²	10.200,00



EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO

ADILSO VON DENTZ CREA-PR 100369/D

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

14/06/2011 a 24/08/2012

FUNÇÃO

ENGº RESP. TÉCNICO

Tupãssi, 24/08/2012

(Handwritten signature)

JOSE CARLOS MARIUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 008.067

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ

Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 8000 - Fax: 3544 8014 CEP 85945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao solicitado, que a empresa **G.J. TULIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.180.097/0001-00**, com sede à Avenida Paraná, 1.481, Centro, na Cidade de Santa Helena - PR, executou para o Município de Tupãssi, Estado do Paraná, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Adilso Von Dentz, CREA-PR 100369/D, obra de: **Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares e execução de galerias de águas pluviais nas Ruas da Cultura e José de Alencar, Centro**, Município de Tupãssi/Pr., conforme abaixo:



ART. N.º	20131087497
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PARANÁ
CNPJ DA CONTRANTE	77.877.116/0001-38
CONTRATO N.º	122/2.012 - Proc. Lic. nº 51/2.012 - Tomada de Preços nº 10/2012.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 119.921,09
PARTICIPAÇÃO	EXECUTOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO CIVIL ADILSON VON DENTZ - CREA-PR 100.369/D.
EMPRESA EXECUTORA	G.J. TULIO & CIA LTDA CNPJ: 07.180.097/0001-00
SERVIÇO CONTRATADO	EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS
NATUREZA TRABALHO	ARRUAMENTO / DRENAGEM PLUVIAL
FINALIDADE DA OBRA	PISTA DE ROLAMENTO
DIMENSÕES	2.425,88 m ² - PAV. COM PEDAS IRREGULARES 366,62 m - ASSENTAMENTO DE TUBOS Ø 40 CM 15,00 unid. - BOCA DE LOBO COM GRELHA 594,56 m - MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARGETA CONJUGADA
LOCALIZAÇÃO	RUA JOSÉ DE ALENCAR E RUA DA CULTURA CENTRO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
DATA DE INICIO	04/03/2013
DATA DE CONCLUSÃO	08/11/2013

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Desempenho dos serviços dentro das normas e especificações do contrato, demonstrando boa capacidade operacional.

Atesto que a obra citada acima foi concluída em 08 de Novembro de 2.013.

Tupãssi, 17 de setembro de 2.014.


Roberto Setti
Engenheiro Civil
CREA-PR - 70361/D







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao solicitado, que a construtora G. J Tulio e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, concluiu as obras pavimentação com pedra irregular com 3.513,96 metros de extensão, com 6 metros de largura, perfazendo um total de 21.083,74 m² com poliedros, para aplicação no trecho de estrada rural que liga o Distrito de Jotaesse ao Distrito de Brasiliana, através do Convênio nº 028/2013, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística, com a Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município de Tupãssi/PR.

Os serviços foram executados de acordo as normas e especificações do Contrato.

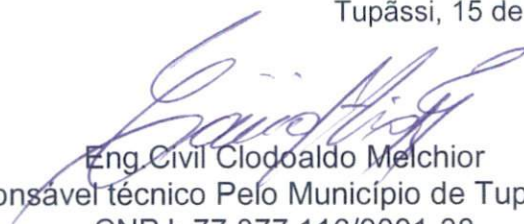
Dados da Obra

Contrato: 183/2013
Processo Licitatório: 83/2013
Tomada Preço: 05/2013
Matrícula CEI: 51.223.36987/78
Início: 28/02/2014
Conclusão: 15/12/2016
Área: 21083,74m².
Responsável Técnico: Alan Rodrigo Fava
ART: 20140829557
Crea: Pr-1217515/D
CPF: 063.976.579-30
Construtora: G.J Tulio & CIA LTDA.
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Proprietário: Gilmar José Tulio
CPF: 605.528.759-53
Endereço da obra: Estrada Rural Jotaesse a Brasiliana localizada no Município de Tupãssi, Paraná.



Atesto as obras acima foram concluídas em 15 de dezembro de 2016.

Tupãssi, 15 de dezembro de 2016.


Eng Civil Clodoaldo Melchior
Responsavel técnico Pelo Município de Tupãssi – Pr
CNPJ: 77.877.116/0001-38



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Clodoaldo Melchior
Eng. Civil - CREA/PR 87.346/D
CPF 744.917.120-57



CREA - PR
A 035.633



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

ART Nº.....: 20140829557 0..... Registrada: 28/02/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE TUPASSI - CNPJ/CPF: 77.877.116/0001-38..
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 21.083,74 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N.....
 Município/Estado.....: TUPASSI/PR.....
 Data de Início.....: 28/02/2014..... Data de Conclusão: 15/12/2016.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
 EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA
 ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA,
 MUNICÍPIO DE TUPASSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ
 CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI
 BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0.....
 Observação.....:.....

marco

M.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00092890.

Emitida via Internet em 21/03/2017 08:39:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

marcos

AF



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-121715/D

PROTOCOLO: 92890/2017

ACERVO TÉCNICO N.º: 001219/2017

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20140829557 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 21 DE MARÇO DE 2017.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Selos Cadastrados A 035.633

**CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S)
ATESTADO(S) COM O ORIGINAL**

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s)
apresentado(s) confere(m) com o original

Matricula: _____

Visto: _____

março *M.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
ALAN RODRIGO FAVA

Emitida em : 21/03/2017

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:1219/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035.633

ART Nº.....:20140829557 0 Registrada.....:28/02/2014

Empresa Executora...:G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME

Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado..:EXECUÇÃO

Dimensão.....:21.083,74 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N

Município/Estado....:TUPASSI/PR

Data de Início.....:28/02/2014 Data de Conclusão:15/12/2016

Descr. Compl. Serv.:REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0..

Observação.....:

março *AR*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

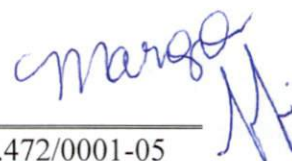
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,651 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação Tomada de Preço, Nº 019/2018, que a empresa **G. J. TULIO PAVIMENTÇÕES E EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº07.180.097/0001-00, com sede na Av. Continental , 1237 Centro Pato Bragao - PR, neste ato representado pelo seu responsável técnico senhor Civil Alan Rodrigo Fava, portador do CREA – PR 121.715/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 06 de Agosto de 2018.


Lucas Dercali Bottega
Departamento de Engenharia


G. J. TULIO PAVIMENTÇÕES E EIRELI
Alan Rodrigo Fava - Resp. Técnico
CREA – PR 121.715/D



Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços n.º 019/2018

Prezados Senhores:

A empresa **G. J. Tulio Pavimentações EIRELI**, estabelecida na Avenida Continental, n.º 1237, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.097/0001-00, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de Tomada de Preços n.º 019/2018, para Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	191.798,98	65%
MÃO-DE-OBRA	103.276,39	35%
TOTAL	295.075,36	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2018.

Pato Bragado/PR, em 09 de Agosto de 2018.


Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO

AREA: 7.074,65 m²

TABELA SINAPI 05/2018 E DER SET/2017

ÁREA TOTAL=

PRAZO= 90 DIAS

BDI= 30%

VALOR POR M2

7.074,65

41,71

		Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
CÓDIGO	Item	Valor	Valor	Valor	Valor
	Descrição	Unit	Total	Unit	Total
	1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI 78472	1.1 SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	2.122,40	0,42	2.971,35
	Valor Total do item		2.122,40		2.971,35
	2 MOVIMENTO DE TERRA				
SINAPI 73822/002	2.1 Limpeza mecanizada de terreno	m2	3.537,33	0,68	4.810,76
SINAPI 74154/001	2.2 Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	4.732,94	5,66	6.006,38
	Valor Total do item		8.270,27		10.817,14
	3 PAVIMENTAÇÃO				
SINAPI 72961	3.1 Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	8.701,82	1,57	11.107,20
SINAPI 96387	3.2 Base adicional de solo 20cm compactada 100% proctor normal	m3	10.001,99	8,35	12.750,63
DER 532700	3.3 Compactação de Pavimento	m2	2.617,62	0,48	3.395,83
DER 575100	3.4 Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto				
	poliedrico	m2	2.597,62	1,46	3.386,18
DER 535200	3.5 Extração, carga e assent. De cordão de Pedra				
	p/ pavimento	m	17.186,01	9,63	22.334,86
DER 521450	3.6 Extração, carga,preparo e				
	assentamento do poliedro	m2	109.242,50	21,11	142.001,80
532650/130080 der	3.7 Rejunte com pó de pedra	m2	11.885,41	2,18	15.422,74
972000 der e insumo 6077	3.8 Argila Inclusive Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m	ton	39.795,91	13,16	51.750,42
972000 der	3.9 Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	14.720,93	9,36	19.137,21
	Valor total do item		216.749,82		281.286,86

Valor total da Obra sem BDI =>

227.142,48

Valor total da Obra com BDI =>

295.075,36

MATERIAL 65% 191.798,98

M.O. 35% 103.276,39

Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)
Camada extra de subleito cfme projeto
Pato Bragado-PR, 09 de AGOSTO de 2018.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Construtora ECO

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Avenida Continental, n.º 1237, Sala 01 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

LINHA CRISTAL AO ABATEDOURO

AREA:

7.074,65 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	2.971,35	1,01%
2	Movimento de Terra	40	40	20	10.817,14	3,67%
3	Pavimentação	40	40	20	281.286,86	95,33%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	295.075,36	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	295.075,36	100,00%

Pato Bragado-PR, 09 de AGOSTO de 2018.

Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av Continental 1237 SI 01 Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

MT

gilmar

07.180.087/0001-00

RAJ. TULIO PAVIMENTAÇÃO
EIRELI

Av. Continental 1237 2º Andar
55.948-000 - Povoado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 157/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 019/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Marlene petry e Cleiton Gentelini, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 019/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ
G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI	07.180.097/0001-00

A qual estava representada na sessão pelo sócio o senhor Gilmar Jose Tulio. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequencia abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e credenciado presente, os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. Quando solicitado sobre o termo de Renúncia o representando da licitante renunciou verbalmente a interposição de recurso na fase de habilitação, na sequencia abriu-se o envelope de n.º 02 – Proposta de Preços, a qual cotou proposta ao valor global de R\$ 295.075,36 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Após isto, a proposta foi passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise da mesma, não foi realizada nenhuma anotação. A presidente comunica que publicará o resulta no diário eletrônico e jornal de circulação local com o resultado do certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Cleiton *Margo*
Marlene

M



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 019/2018, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 295.075,36 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 09 de agosto de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **G. J. TULLIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, ao valor global final de R\$ 295.075,36 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 09 de agosto de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/08/18 FL. 42
Nº 4537
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 09/08/18 FL. 01
Nº 1474
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 019/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo **"menor preço global"**, os quais têm por objeto a pavimentação poliédrica em estrada Rural, conforme normas previstas no Memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4532), no dia 24/07/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1461 de 23/07/2018 e no TCE de 23/07/2018, ficando definida a data de 28 de junho de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº 037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não houve impugnações quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Analisando a **Ata nº 157/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame e estava devidamente representada na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente que renunciou o prazo recursal com relação a esta fase realizando-se então a abertura dos envelopes contendo as propostas, que foram classificadas, o que foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4537), no dia 10/08/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1474, fls. 03 de 09/08/2018.

Embora já tenha havido o parecer inicial analisando a legalidade dos atos, cumpre esclarecer que o Município NÃO POSSUI ABATEDOURO MUNICIPAL, sendo o abatedouro em tela de iniciativa privada, portanto, o termo "municipal" deve ser retirado do contrato quando este se referir ao Abatedouro, como o equívoco não tem o condão de alterar as condições e execução dos serviços, entendo que o procedimento está apto a Homologação e adjudicação, desde que não haja interposição de Recursos no prazo legal.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à adjudicação. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 13 de agosto de 2018.


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 295.075,36 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 17 de agosto de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 1480
de 17/08/18 FL. 01
margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

o Presente Nº 4540
de 21/08/18 FL. _____
margo

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 019/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de 7.074,65 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural trecho compreendido entre a Linha Cristal até o abatedouro Municipal, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **G. J. TULIO PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 295.075,36 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 17 de agosto de 2018.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município